



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autógrafo nº 25/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2024

Altera o Código de Posturas de modo a descaracterizar negligência relativa ao passeio público no caso de obras em andamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.....

.....

§ 6º Não se caracteriza negligência do morador ou proprietário, nos termos deste artigo, a constatação de que a limpeza, conservação e execução do passeio público esteja sendo prejudicada em razão de alguma obra em andamento, devidamente comprovada pelo morador ou proprietário.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de janeiro de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Secretário Municipal Interino de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).